

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.405, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.414,11 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), destinado a atender a merenda escolar, que será classificado na seguinte forma:

### 13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

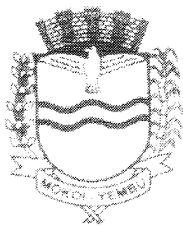
FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.151).....R\$ 53.507,19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.152).....R\$ 85.503,22

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.153).....R\$ 8.512,51

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.154).....R\$ 16.891,19



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em 31.12.2017, na conta corrente nº 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/PNAE - Agência 01396-X.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$13.434,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), destinado à merenda escolar, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, que será classificado da seguinte forma:

### 13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.399).....R\$ 13.434,00

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

### 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

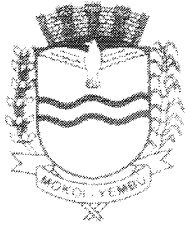
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.97).....R\$ 13.434,00

**Artigo 5º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.




## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -